

demanda de matrículas de alunos;  
CONSIDERANDO que os alunos da escola EEEF DOM ELISEU KM 12 (código INEP 15056864), jurisdicionada à DRE BRAGANÇA terão como opção de matrícula as escolas, da Rede Estadual de Ensino, localizadas no entorno, sem prejuízo à comunidade escola;  
CONSIDERANDO, ainda, os termos do processo PAE 2022/1076182;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a extinção da escola EEEF DOM ELISEU KM12, código INEP-15056864, jurisdicionada à DRE BRAGANÇA, localizada na Rodovia D. Elizeu KM12, S/N, Bairro: ZONA RURAL, Cep:68600-000, município de BRAGANÇA.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o Artigo 1º, a Diretoria de Planejamento de Rede- DPLAN oficializa o ato de extinção através desta PORTARIA.

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 29 de setembro de 2025.

EVANDRO DOS SANTOS PAIVA FEIO

Diretor de Planejamento de Rede Em Exercício

**Protocolo: 1250591**

**PORTARIA Nº 05/2025-DPLAN/SAPF/SEDUC**

A Diretoria de Planejamento de Rede- DPLAN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394, de 20 dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN);

CONSIDERANDO o Art. 4º da Resolução 219, de 04 de abril de 2019, do Conselho Estadual de Educação;

CONSIDERANDO o reordenamento da rede pública de ensino e a baixa demanda de matrículas de alunos,

CONSIDERANDO que os alunos da EEEF SILVIO COSTA (código INEP 15058956), jurisdicionada à DRE BRAGANÇA terão como opção de matrículas as escolas da Rede Estadual, localizadas no entorno, sem prejuízo à comunidade escolar;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do processo PAE 2022/1076182,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a extinção da EEEF SILVIO COSTA, código INEP-15058956, jurisdicionada à DRE BRAGANÇA, localizada na NOVA MOCAJUBA, S/N, Bairro: NOVA MOCAJUBA, Cep:68600-000, município de BRAGANÇA.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o Artigo 1º, a Diretoria de Planejamento de Rede-DPLAN oficializa o ato de extinção através desta PORTARIA.

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 29 de setembro de 2025.

EVANDRO DOS SANTOS PAIVA FEIO

Diretor de Planejamento de Rede Em Exercício

**Protocolo: 1250601**

**PORTARIA DE ARQ. Nº 695/2025-GAB/SIND. Belém, 29 de setembro de 2025.**

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada por meio da PORTARIA nº 115/2018-GAB/SIND, de 22/11/2018, publicada no DOE edição nº 35.746 de 26/11/2018.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 198, III, da Lei Estadual nº. 5.810/94, em razão da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública para aplicação de possível sanção disciplinar a servidores desta Secretaria de Estado de Educação;

II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

**PORTARIA DE ARQ. Nº 696/2025-GAB/SIND. Belém, 29 de setembro de 2025.**

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada por meio da PORTARIA nº 1.256/2022-GAB/SIND, de 22/11/2022, publicada no DOE edição nº 35.197 de 23/11/2022.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº. 5.810/94, por não restar provada nos autos a existência de elementos comprobatórios ensejadores de responsabilização por parte de servidores ou ex-servidores desta Secretaria de Estado de Educação;

II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

**PORTARIA Nº 697/2025-GAB/PAD Belém, 29 de setembro de 2025.**

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada por meio da PORTARIA nº 251/2021-GAB/SIND, de 09/03/2021, publicada no DOE edição nº 34.889 de 11/03/2022, bem como, os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/235043 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e suas alterações;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora D.C.S., matrícula nº 343820-1, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI; 178, V e XXI c/c art. 190, I e XIII, da Lei 5.810/1994;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores ZILDOMAR SILVA DE SOUSA, matrícula nº 5217610-1, MÁRCIO CABRAL NEVES, matrícula nº 5719933-2 e RAIMUNDO NONATO LAUNÉ DOS SANTOS, matrícula nº 404071-2, para sob a Presidência do primeiro, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

**PORTARIA Nº 698/2025-GAB/PAD Belém, 29 de setembro de 2025.**

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/1373324 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor dos servidores A.A.S.S., matrícula nº 57232203-1 e F.X.L.S., matrícula nº 5841151-2, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI; 178, V c/c o art. 190, I, V, XIII e XXI, §§ 3º, I, e 4º, II, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores KARINA DA ROCHA GÓES ARAÚJO, Mat. nº 57202717-1, LUCIANA GOMES CAMELO, Mat. nº 5786061-2 e KELTON MONTEIRO DE MENEZES, Mat. nº 57224108-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

**PORTARIA DE REPRES. Nº 699/2025-GAB/SIND Belém, 29 de setembro de 2025**

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão Disciplinar e o Parecer Jurídico nº 465/2025 instaurada pela PORTARIA nº 174/2025-GAB/SIND, de 02/04/2025, publicada no DOE nº 36.185 de 03/04/2025, constantes nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/1310914 e os demais fatos conexos.

R E S O L V E:

I – Aplicar, com fundamento no art. 188 c/c art. 183, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, a pena de REPREENSÃO, à servidora MARILENE GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 5874327-2, por restar provada nos autos do processo acima referenciado a ocorrência de infração disciplinar prevista no art. 177, II e VI, por parte da aludida servidora;

II – Determinar que os setores competentes adotem as providências pertinentes visando ao cumprimento da penalidade ora aplicada e anotação da referida punição nos assentamentos funcionais;

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.